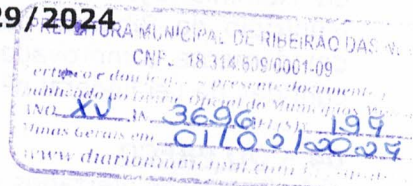




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2023
PROCESSO Nº. 179/2023
VALIDADE: 12 (meses)



Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 – Bairro Savassi – CEP: 33.880/630 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018, do Decreto Municipal nº 28/2018 de 28 de Março de 2018, Decreto Municipal nº 017 de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da **Secretaria Municipal de Educação** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 155/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS COM ENTREGA PONTO A PONTO**, constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Ribeirão das Neves e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 018/2018.

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 018/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **155/2023** e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a contratada terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para efetuar a entrega do material confeccionado sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. A distribuição do material escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados, com logomarca será de responsabilidade da empresa contratada em estrita observância aos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, nos quantitativos licitados, sem qualquer acréscimo no preço, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha abaixo:

Nº	LOCAL - Nome da Escola - REGIÃO JUSTINOPOLIS	ENDEREÇO	TELEFONE
----	---	----------	----------



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

1	APAS - Associação Promotora de Assistência Social	R. Seis, 205 - Fortaleza	3638-4748 3638-3473
2	Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas	R. Pedro Leopoldo, 1905 - Botafogo	3639-8323
3	Creche Cantinho Amigo	Rua José Felipe da Silva, 159 - Santa Fé	3638.8753
4	E. M. Cantinho do Céu	R. 31,162 - Lagoa	3456-8479
5	E. M. Cora Coralina	R. Elcio Leite, 110 - Dona Clarice	3639-9958
6	E. M. Bárbara Vitória	R. Inhaúma, 167 - Botafogo	3638-6130
7	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	R. Diamantina 770, Pedra Branca	3459-1849
8	E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	R. Cida Alves, 13 - Vila Bispo de Maura	3498-8954
9	E. M. Jandir Clemente Rocha	R. Nossa Senhora do Rosário, 53 - M ^a Helena B	3456-9358
10	E. M. Jacir Clemente Rocha	R. C, 52 - Landi	3459-5096
11	E. M. Joaquim Diniz Rocha	R. Adotivo José Ferreira, 185 - Monte Verde	3627-5624
12	E. M. José Batista Neto - Anexo	R. Teodoro dos Reis, 117 - Tony	3639-8606
13	E. M. José Pinto Pimenta	Av. Argentina, 01 - Esperança	3639-4737
14	E. M. Julieta Tarciana Vieira Rocha	R. 03, 313 Bairro Soares	3912-6802
15	E. M. Silvestre Roberto Valentim	R. São José, 47 (esquina c/ Av. Gávea) - Urca	3639-6968
16	E. M. Vander de Abreu Faustino	R. João Vitalino Costa, 08 - Areias de Cima	3639-1793
17	E. M. Zelita Francisca da Silva	R. Cleópatra, 111 - Flamengo	3638-4828
18	TRICOMB	R. Antônio dos Santos, 73 - Hawái	3638-7337

Nº	LOCAL - Nome da Escola - REGIÃO NEVES	ENDEREÇO	TELEFONE
19	E. M. Belizária Avelar Martins	R. Seicídio Jorge Ricardo, 86 - Bairro Santa Paula	3627-7010
20	E. M. Benjamim Ferreira Guimarães	AV. Ari Teixeira da Costa, 1100 - Sta Paula	3614-9136
21	E. M. Cenira Juventina Martins	R. Francisca Maria, 378 - Santinho	3624-9398
22	E. M. Clemência Alves Dias	R. Emereciana Camargo. Batista, 334 - Santa Marta	3627-7016
23	E. M. Prof. Thais Ap. de S. Freitas	R. José C. Marciano, 10 - Sta. Martinha	3627-6471
24	E. M. Edson Carlos Lopes	R. Antônio Alves de Avelar, 101 - Jardim Colonial	3627-8165
25	E. M. Elisa da Silva Santos	R. Maria Custódia, 129 - Barcelona	3627-1702
26	E. M. Ester Nogueira Gurgel	R. Francisco Augusto Vieira, 61 - Sevilha A	3627-7007
27	E. M. Hugo Augusto Guimarães	Alameda Curiós, 33 - Jardim	3627-2760

		Colonial	
28	E. M. João Wesley	R. Conselheiro Pena, 98 - Sevilha B	3627-2159
29	E. M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	R. Etelvina de Souza, 350 - Nossa Srª. Das Neves	3627-7004
30	E.M. Joana Maria R. S. Perdigão	R. Libério Augusto Guimarães, 301 - Bairro Centro	3624-5398

Nº	LOCAL - Nome da Escola - REGIÃO VENEZA	ENDEREÇO	TELEFONE
31	Creche Irmã Dulce	R. Antônio Avelino de Castro, 200 - Veneza	3626-1473
32	E. M. Alice Maria Sméria	R. Alexandre França, 92 - Veneza	3626-2996
33	E. M. Professora Maria José Gatti Carlos - Anexo (San Marino)	Rua 3, 662 - San Marino	3626-1882
34	E.M. Ana Saporì	R. Quarenta e Quatro, 31 - Florença	3625-8205
35	E. M. Prof.Marni Alexandre Maldonado	R. Pérola (Antiga Rua Dezoito), 356 - Franciscadriângela	3627-7811

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2. Os itens serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O item recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.4.2. O item constante deste objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem quaisquer vícios ou defeitos e assim deverá se manter durante o prazo de validade. 6.4.3 O material será considerado aceito somente após desembalado e conferido pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas do Termo de Referência.

6.4.4 Materiais com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

6.4.5 A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

6.4.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

6.4.7 À Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

6.4.8 Constatadas quaisquer irregularidades na execução/entrega do serviço/produto, a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas em edital, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços/entregas dos itens, na hipótese de se verificar vícios, defeitos decorrentes de confecção e/ou incorreções resultantes da sua execução/entrega dos itens.

d) As irregularidades/ substituições deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido neste edital levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.5. CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO CONTRATUAL, O CONTRATANTE PODERÁ:

6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo **máximo** de 72 (Setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo **máximo** de 72 (Setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.



6.6. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.9. A entrega dos itens fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo **máximo** de 72 (Setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado

6.10. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.11. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.15. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.16. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.17. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Requisitante.

6.18. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.19. Os itens deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

7.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

7.6 Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa;

7.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

7.7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da. Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 365.
- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da. Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transferência do FUNDEB – Ficha 365.

7.8. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

8. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO

8.1 Do Reajuste

8.1.1 O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

Parágrafo Primeiro: Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.2 Da Repactuação

8.2.1 É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

Parágrafo Primeiro: A repactuação observará os seguintes critérios:

(a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

(b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

(c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3 Da Revisão

8.3.1 A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

9 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

13.2 As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- h) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 49 da lei 10.024/2019),
- i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.



13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

13.8. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.10 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.10.1 não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.11. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

13.12. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

13.13. fornecimento de baixa qualidade.

13.14. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.15 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

13.16 Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

13.17. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

13.18. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

13.19. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1 Obriga-se a executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.1.2 Manter durante toda a execução do instrumento contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas neste edital e na minuta contratual.

14.1.3 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE da execução do objeto contratado, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.1.4 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal de Licitações.

14.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

14.1.7 Realizar os ajustes necessários à regular prestação dos serviços, caso estes não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.

14.1.8 Justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não executar os serviços contratados.

14.1.9 Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração, por força de sentença judiciais que reconheça a existência de vínculo entre a Contratante e os empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre elas.

14.1.10 A omissão da Contratada nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, assegurada a defesa prévia.

14.1.11 Fornecer material, pessoal, alimentação, hospedagem, se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos.

14.1.12 Fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriados dos equipamentos de segurança nos fornecimentos realizados.

14.1.13 A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos / materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.

14.2. DA CONTRATANTE:



14.2.1 Realizar os pagamentos previstos com pontualidade, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no instrumento contratual, em até 30 (dias) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.2.2 Exigir a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

14.2.3 Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo prévia justificativa.

14.2.4 Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados e demais que estes venham a solicitar para o regular desempenho dos serviços.

14.2.5 Constatadas quaisquer irregularidades nos fornecimentos realizados, é assegurado à fiscalização do contrato o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o contratado, sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação.

14.2.6 Manter arquivada junto ao processo administrativo de licitação, toda a documentação referente aos mesmos.

14.2.7 Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços executados.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 155/2023** e as propostas das empresas classificadas no **Processo de Licitação nº. 179/2023**.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
FORNECEDOR:

KIT CRIANÇAS DE 2 ANOS – EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4.000	Kits.	KIT ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS – EDUCAÇÃO INFANTIL. O Kit Escolar é composto de: 01 (um) Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada): Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral de plástico - Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couché 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura) 01 (uma) Caixa de giz de cera com 6 cores - cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 68 mm, diâmetro 20 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. 02 (dois) Cadernos Brochurão – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) Costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) Sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. – 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas – Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior). 01 (uma) Garrafa para água pequena squeeze escolar: Garrafa d'água personalizada de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14,5 cm, com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor vermelha Pantone 18-	LORIGRAF	R\$50,34	R\$201.360,00
				LEO E LEO		
				SMART		
				SPEC		



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

			1763 TPX, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 11, 5 cm de altura, onde deve ser estampado o brasão através do processo de serigrafia Ultravioleta			
--	--	--	---	--	--	--

LUCAS MEDEIROS
VASCONCELOS:7
3361950163

Assinado de forma digital por
LUCAS MEDEIROS
VASCONCELOS:73361950163
Dados: 2024.01.28 22:28:34
-04'00'